



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº: 00.819.151/0001-76

SERVIÇO: Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa

PROTEÇÃO: Proteção Social de Alta Complexidade

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 30/10/2024 a 30/10/2025

VALOR: R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) – Delegada Adriana Accorsi.

NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 521890420240001

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – CUSTEIO.

OBJETO:

Trata-se de procedimento refere-se à formalização de parceria por meio da Dispensa de Chamamento Público, destinada à transferência voluntária de recursos na modalidade de Custeio (GND 3), provenientes da Emenda Parlamentar da Delegada Adriana Accorsi, vinculado à Programação nº 521890420240001, tendo como Unidade Beneficiária: Lar São Vicente de Paulo.

O repasse, realizado na modalidade fundo a fundo, tem como finalidade a execução do Serviço de Acolhimento notadamente a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), conforme preconiza a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Este compromisso é estabelecido com a devida reciprocidade de interesses, com o monitoramento e acompanhamento criteriosos por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto nos artigos 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Cumpra anotar que conforme prevê a Portaria MC nº 580/2020, no artigo 10 § 1º: Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.



CONCLUSÃO:

Considerando a previsão legal, faz-se imperativa a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil: Lar São Vicente de Paulo, para oferta do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, consoante a Resolução CNAS nº 109/2009 e demais legislações correlatas, conforme Plano de Trabalho apresentado e documentos constantes do processo.

Rubiataba-GO, 30 de outubro de 2024.

Edir Gomes de Moraes Silva

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social